

LEI Nº 833 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAR OS MECANISMOS QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar os mecanismos que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura de acordo com a Lei Federal 14.399 de 8 de julho de 2022, no município de Banabuiú-CE por meio de metas e ações;

1. - Meta 1.

1.1 Nome da Meta: Ações Gerais

1.2 Descrição da Meta: Ações Gerais

2. Ação 1.

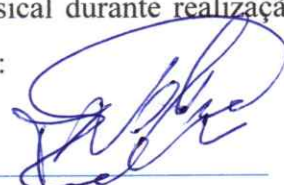
2.1 Nome da Ação: Fomento Cultural.

2.2 Descrição da Ação: Ações Gerais

3. Descrição da Ação:

3.1 Fomento, produção e difusão de até 15 obras de caráter artístico e cultural na área do artesanato no valor de 2.000,00 (dois mil reais) por produção;

3.2 Seleção de até 20 artistas locais para fruição musical durante realização de feira de artes pública municipal, assim distribuídos:



- 3.2.1 - **05** grupos para forró pé de serra no valor de 2.000,00 (dois mil reais);
- 3.2.2 - **09** artistas locais no valor de 2.000,00 (dois mil reais);
- 3.2.3 - **04** artistas locais no valor de 3.000,00 (três mil reais);
- 3.2.4 - **02** bandas de forró no valor de 5.000,00 (cinco mil reais);

Totalizando um valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- 4. Seleção de 02 grupos, associações, instituições, etc. que atuam a mais de 20 anos no município com a prática de atividades artísticas e de formação social no valor de 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos entre ambos;
- 5. Seleção de 04 cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por curso.

Valor da Ação: R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

6. Ação 2.

6.1 Nome da Ação: Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais.

6.2 Descrição da Ação: Fomento a serviço educativo de bibliotecas visando a formação de público na educação básica, no valor de R\$ 931,34 (novecentos e trinta e um e trinta e quatro centavos).

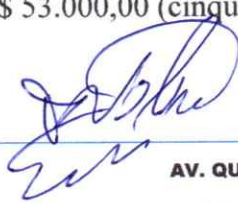
6.3 Valor da Ação: R\$ 931,34 (novecentos e trinta e um e trinta e quatro centavos).

7. Ação 3.

7.1 Nome da Ação: Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais.

7.2 Descrição da Ação: Manutenção de até 02 grupos que atuam na área cultural, sendo uma companhia de teatro no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) e uma banda de música municipal (corpos artísticos estáveis) no valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais).

7.3 Valor da Ação: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).



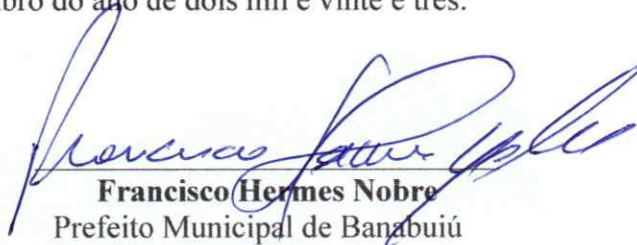
Valor Total do Plano de Ação: 153.931,34 (Cento e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do repasse da Lei Federal 14.399 de 8 de julho de 2022.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/12/23, Edição 3353
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecal
Cód. Identificador: C45F7208